

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e 147/2014 e o Decreto Municipal nº 023/2011.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria e solda para atender as necessidades do Município de Boa Vista do Tupim, na recuperação/fabricação de moveis, grades, portões e estruturas metálicas do município durante o exercício de 2021, conforme quantitativos fixados no anexo II, (modelo de proposta) deste Edital.

**ABERTURA: Dia 02 de fevereiro de 2021
às 14h00min (quatorze) horas**

LOCAL:

**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim,
Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM e por intermédio do seu Pregoeiro Municipal, torna de conhecimento público, mediante autorização constante dos autos do processo administrativo autuado para este fim e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 023/2011 que regulamenta a modalidade de Pregão no município e legislações pertinentes, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021**, do tipo **Menor Preço Global**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta de empresa para **prestação de serviço de serralheria e solda para atender as necessidades do Município de Boa Vista do Tupim, na recuperação/fabricação de moveis, grades, portões e estruturas metálicas do município durante o exercício de 2021**, cuja **Sessão Pública se dará no dia 02 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 023/2011, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados a partir do dia 21 de janeiro de 2021 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com disponível também em sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão prestar os serviços da forma como foi solicitada no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

01 – DO OBJETO

01.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para **prestação de serviço de serralheria e solda para atender as necessidades do Município de Boa Vista do Tupim, na recuperação/fabricação de moveis, grades, portões, veículos pesados e estruturas metálicas do município durante o exercício de 2021**, conforme Planilha de Especificação - **Anexo I** deste Edital.

02 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

02.1 – DAS CONDIÇÕES:

02.1.1 – Esta licitação está restrita a participação apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, de acordo com a lei Complementar 123/2006 e 147/2014 de incentivo a micro e pequena empresa, e está aberta a todas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

02.1.2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

d) Declaração obrigatoriamente firmada por contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e representante legal da empresa participante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Anexo VII deste Edital.

2.1.3 - Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em endereço errado.

02.2 – DAS RESTRIÇÕES:

Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

02.2.2 – Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

02.2.3 – Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante;

02.2.4 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, participante do quadro societário da Licitante ou seu representante; e,

02.2.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

03 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

03.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, opacos e fechados, contendo as seguintes informações, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ABERTURA DIA 02/02/2021 ÀS 14:00 HORAS

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 009/2021
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ABERTURA DIA 02/02/2021 ÀS 14:00 HORAS

04 – CREDENCIAMENTO:

04.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e assinatura do eventual contrato.

04.2 – Os documentos de Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de preços e Documentos de habilitação.

04.3 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido preferencialmente de carta de credenciamento conforme modelo **Anexo III** deste edital ou instrumento público/particular de procuração, que no caso deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, e o preenchimento do **Anexo VIII**, declaração de pleno conhecimento e atendimento das exigências habilitatórias.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



04.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da proponente, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado.

04.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

04.6 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar a este direito, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços e 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

4.6.1 - Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 - O credenciamento de que trata o item 4 deste Edital deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.8 - Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

05 – DO ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA:

05.1 – A Proposta de Preços **Anexo II**, deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, com as seguintes informações:

- a)** Razão social da empresa Proponente, endereço, número do telefone e CNPJ/MF;
- b)** Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação e uma única cotação de preço para cada item que compõe o objeto da licitação.
- c)** Valor dos serviços a ser prestado tomando-se como base **o valor por item**, já computado todos os custos incidentes.

05.2 – Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo IV** deste edital.

05.3 – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação dos serviços no preço e prazo constante de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação.

05.4 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

06 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

06.1. Serão desclassificadas as propostas:

06.1.1. que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

06.1.2. que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

06.1.3. que não estiverem assinadas pelos titulares das Licitantes, ou pelos seus representantes;

06.1.4. que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

06.1.5. que forem apresentados por licitante suspenso pelo Município ou declarada inidônea para licitar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

06.1.6. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

06.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as Licitantes para, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

07 – ENVELOPES Nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”:

07.1 – No envelope nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93.

07.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF em ambos os casos.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



c) Prova de regularidade para com a fazenda estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Estaduais);

d) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Municipais);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, CNDT.

g) Prova de regularidade para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.

7.1.3 - As empresas que se qualificaram para participação na presente licitação e que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, § 1º e 2º).

7.1.4 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.5 - O benefício de que trata o item 7.1.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, e terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade em cinco dias úteis da abertura da sessão em que for declarada vencedora.

7.1.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação

07.1.3 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo para sua contratação conforme **Anexo V**.

08 - DO PROCESSAMENTO:

08.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor total global mais baixo e as das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, estarão as autoras das melhores propostas até o máximo de 03 (três), habilitadas para oferecer lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15 (quinze) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor valor, inclusive de cada item isoladamente.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor Preço Global apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços globais propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço Global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o valor de referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital e seus anexos;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

09.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global após a fase de lances**.

09.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

09.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

09.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

09.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

09.6 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11. DOS RECURSOS:

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.2 - Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as contrarrazões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto à licitante vencedora.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 - Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Será franqueada às Licitantes, sempre que solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, situado no endereço do preâmbulo, nos dias úteis no horário de expediente.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1 - A falta de manifestação imediata e motivada registrada na Ata de Recebimento Abertura e Julgamento da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de interposição, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.1.1 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13. HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Compete à autoridade competente homologar o presente Pregão Presencial.

13.1.1 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente vencedora para assinar o contrato, respeitado o prazo de validade de sua proposta e legislação pertinente.

14. – CONTRATAÇÃO:

14.1 - O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato cujo modelo compõe o **Anexo VI**. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.2 - A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



14.3 - A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

14.4 - O contrato será celebrado com duração até 31 de dezembro de 2021, válido a partir da data de sua assinatura.

14.5 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se subjetivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

15.1 - Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- b) adiada a abertura desta licitação, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 - Fica proibida a subcontratação em todo ou em parte do objeto aqui licitado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com os serviços solicitados e prestados no mês, mediante a documentação necessária a sua liquidação, e apresentação de toda documentação solicitada na regularidade fiscal, item 07.1.2 deste edital e será pago até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços.

18. DAS PENALIDADES

18.1 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.2 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

18.3 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



18.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

- 1 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
- 2 - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

18.3.3 - As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste pregão correrão a conta das Dotações Orçamentárias:

02.12.02- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2022 – DESENV.E MANUT.DAS AÇÕES DO F. DE EDUCAÇÃO
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
FONTE 01 EDUCAÇÃO 25%

02.12.02- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2067 – GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA S-JURÍDICA
FONTE 19 FUNDEB 40%

02.12.04- FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
2018 – DESENV.E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
FONTE 00

02.10.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2086- MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
FONTE 14 –TRANSF.DO SUS

02.10.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2021-DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
FONTE 02 SAÚDE 15%

02.06.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2023- DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS JURÍDICA
FONTE 00
FONTE 42 - ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Fica ressalvado à autoridade competente a aprovação do Pregão e o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

20.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



20.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

20.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone 75 – 3326.2211.

20.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

20.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

21 - ANEXOS:

21.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de proposta de preços;
- Anexo III Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV Dados para elaboração do Contrato;
- Anexo V Modelo de Declaração de trabalho menor e desimpedimento de contratação;
- Anexo VI Minuta de contrato
- Anexo VII Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Pleno conhecimento das exigências do Edital;

Boa vista do Tupim, 21 de janeiro de 2021.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, diante da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria e solda para atender as necessidades do Município de Boa Vista do Tupim, na recuperação/fabricação de moveis, grades, portões, veículos pesados, tratores e estruturas metálicas do município durante o exercício de 2021, solicita abertura de processo licitatório para tal fim.

2 – OBJETIVO:

2.1 - Prestação de serviço de serralheria e solda para atender as necessidades do Município de Boa Vista do Tupim, na recuperação/fabricação de carteiras escolares, móveis de aço, grades, portões, veículos, tratores ou máquinas e estruturas metálicas do município durante o exercício de 2021, conforme quantitativos fixados no anexo I deste Termo de Referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente contratação vem da necessidade de manutenção dos bens móveis e imóveis no âmbito do município de Boa Vista do Tupim através da prestação de serviços de serralheria, torno e solda, objetivando reparar os bens e equipamentos para perfeitas condições de uso, em especial carteiras escolares, móveis de aço, grades, portões, veículos, tratores ou máquinas, dentre outros equipamentos.

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Este Termo de Referência e Edital está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e pelo Decreto Municipal nº 023/2011.

5 - DA QUALIFICAÇÃO:

5.1 - As empresas interessadas deverão atender a todas as normas e condições para prestação dos serviços, conforme determina o edital, na sede do município.

6 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – Os serviços deverão ser solicitados e acompanhados pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura ou Secretarias e Fundos Municipais mediante Ordem de Serviço e deverão ser prestados de imediato.

6.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

6.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado para sanar erros ou falhas na prestação dos serviços, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados inadimplente, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4 Entregar ou disponibilizar os materiais que necessitam reparos, manutenção ou fabricação com a antecedência necessária para a perfeita prestação dos serviços.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar os serviços por seus próprios meios, de acordo com as necessidades do município, durante o prazo de validade do contrato a ser assinado.

8.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.

8.3 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação durante toda a vigência do contrato.

8.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dos quantitativos e no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

8.5 Disponibilizar e manter durante todo o contrato os materiais e equipamentos necessários a correta prestação dos serviços em perfeito estado de conservação, atendendo sempre para as normas de segurança vigente.

9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1 - Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 - No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço global.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito pelo Município de Boa Vista do Tupim, de forma parcelada, mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela vencedora.

11 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 – A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 – O contrato a ser firmada com a licitante vencedora terá a vigência até 31 de dezembro de 2021 contados a partir da assinatura do contrato ou quando as quantidades nela descrita forem atingidas, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse, atendendo ao que estabelece ao art. 57 da Lei 8666/93 ou ainda rescindido a qualquer tempo.

Mário Ribeiro de Araújo
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. total	Valor unitário	Valor total
01	Fabricação de portões, grades, e estruturas metálicas de ferro.	M²	200	210,00	42.000,00
02	Serviço de solda e recuperação de carteiras escolares (móveis de aço, mesas e carteiras)	UND	1.000	34,00	34.000,00
03	Serviços de solda para recuperação de veículos e máquinas pesadas tipo ônibus, caminhões e tratores da prefeitura.	Kg	200	90,00	18.000,00
Valor total estimado					94.000,00

Observar os critérios abaixo:

- a) Quantidades estimadas para utilização até 31 de dezembro de 2021;
- b) Apresentar proposta informando o valor unitário para cada item
- c) Informar valor total da proposta.
- d) Quantidades mensais variáveis de acordo com necessidades

Mário Ribeiro de Araújo
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO – II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

MODELO DE PROPOSTA (Papel timbrado da empresa proponente)

A
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
A/C Pregoeiro Municipal

Apresentamos Preços e demais condições para prestação de serviço de serralheria e solda para atender as necessidades do Município de Boa Vista do Tupim, na recuperação/fabricação de moveis, grades, portões e estruturas metálicas do município durante o exercício de 2021, conforme segue, de acordo com as determinações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 009/2021 e demais normas pertinentes, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a prestar os serviços objeto desta licitação durante toda a validade do contrato a ser assinado previsto até 31 de dezembro de 2021;

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. total	Valor unitário	Valor total
01	Fabricação de portões, grades, e estruturas metálicas de ferro	M²	200		
02	Serviço de solda e recuperação de carteiras escolares (móveis de aço, mesas e carteiras)	UND	1.000		
03	Serviços de solda para recuperação de veículos e máquinas pesadas tipo ônibus, caminhões e tratores da prefeitura.	Kg	200		
Valor Total da Proposta R\$					

Valor total da Proposta: R\$ (.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Início de fornecimento: Imediato
Condições de pagamento: Conforme Edital

Local,, de..... de 2021

Carimbo e assinatura da Empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO – III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credencia o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... de do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 009/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, além de assinar o eventual contrato.

Local,, de..... de 2021

Carimbo e assinatura da Empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contato: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____

—

RG: _____

CPF: _____

Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHO MENOR E DESIMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Pregão nº. 009/2021

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores declaramos, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura da Empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI – Minuta de contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2021

Termo de **Contrato** nº/2021
por **Pregão Presencial** de nº
009/2021, para prestação de
serviço de serralheria e solda,
que entre si celebram, **Prefeitura
Municipal de Boa Vista do
Tupim** e a Empresa
....., conforme
segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa, situada à Rua, Bahia, cadastrada no CNPJ sob nº, aqui representada pelo Sr., portador do RG e CPF, a seguir denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato conforme cláusulas e condições a seguir.

FUNDAMENTOS.

A presente contratação decorre do Processo de Pregão Presencial n 009/2021, de conformidade com a Lei 10.520 e 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e 147/2014 passando a fazer parte do presente contrato, independente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de serralheria e solda para atender as necessidades do Município de Boa Vista do Tupim, na recuperação/fabricação de carteiras escolares, móveis de aço, grades, portões, veículos, tratores ou máquinas e estruturas metálicas durante o exercício de 2021, para suprir as demandas das diversas secretarias e fundos municipais, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. total	Valor unitário	Valor total
01	Fabricação de portões, grades, e estruturas metálicas de ferro	M²	200		
02	Serviço de solda e recuperação de carteiras escolares (móveis de aço, mesas e carteiras)	UND	1.000		
03	Serviços de solda para recuperação de veículos e máquinas pesadas tipo ônibus, caminhões e tratores da prefeitura.	Kg	200		
Valor Total da Proposta R\$					

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.2 - DA FINALIDADE

Suprir as necessidades da Prefeitura com na recuperação/fabricação de carteiras escolares, móveis de aço, grades, portões, veículos, tratores ou máquinas e estruturas metálicas do município durante o exercício de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - DO PRAZO:

O prazo para a prestação dos serviços objeto deste contrato será da data de sua assinatura até atingir o limite fixado nas quantidades ofertadas ou até 31 de dezembro de 2021, o que ocorrer primeiro.

2.2 - DO VALOR:

O Valor total estimado do presente contrato é de R\$(.....) divididos em parcelas mensais conforme utilização, a serem pagos pela Prefeitura ou Fundos Municipais, através do orçamento próprio vigente.

2.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente em até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

02.12.02- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2022 – DESENV.E MAUNT.DAS AÇÕES DO F. DE EDUCAÇÃO
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
FONTE 01 EDUCAÇÃO 25%

02.12.02- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2067 – GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA S-JURÍDICA
FONTE 19 FUNDEB 40%

02.12.04- FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
2018 – DESENV.E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
FONTE 00

02.10.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2086- MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
FONTE 14 –TRANSF.DO SUS

02.10.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2021-DESENV. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA
FONTE 02 SAÚDE 15%

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.06.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2023- DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS JURÍDICA
FONTE 00
FONTE 42 - ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga à:

- 4.1 – Responsabilizar-se pela execução deste contrato;
- 4.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3 – Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento;
- 4.4 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- 4.5 - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- 4.6 – Fornece todo o material necessário para a prestação dos serviços a exemplo de matéria prima, soldas, oxigênio, etc., dentro de elevado padrão de qualidade e em obediência as normas técnicas aplicáveis.
- 4.7 - Responsabilizar-se por qualquer dano que venha a causar ao município ou a terceiros, direta ou indiretamente, proveniente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços ajustados
- 4.8 - Disponibilizar e manter durante todo o contrato os materiais e equipamentos necessários a correta prestação dos serviços em perfeito estado de conservação, atentando sempre para as normas de segurança vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município se compromete a:

- 5.1 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.
- 5.2 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.
- 5.3 – Autorizar a prestação dos serviços mediante solicitação por escrito, com indicação da previsão de utilização.
- 5.4 Entregar ou disponibilizar os equipamentos que necessitam reparos/manutenção com a antecedência necessária para a perfeita prestação dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.1 - Compete a Secretaria Municipal de Ordem Pública o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, na pessoa de seu Secretário Municipal Sr. **Sávio Bulcão dos Santos** ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência a critério da Administração, no caso de infrações leves;
II - Multa de 20 % sobre o valor do contrato.
III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

IV - Multas por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou da Ordem de Serviço, para a prestação dos serviços limitada a 20% do valor da contratação;

2- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou da Ordem de Serviço, para a prestação dos serviços quando notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, limitada a 20% do valor da contratação;

7.2 - As sanções previstas no item 7 deste contrato são de competência exclusiva da PREFEITURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.3 - Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

7.4 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

7.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

8.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

8.2 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9. CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES:

9.1 – Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

10.1 – Nenhuma modificação poderá haver no contrato, sem a devida autorização da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE

11.1 – A **CONTRATADA** responde com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação.

11.2 – A **CONTRATADA** é responsável pela segurança do objeto do presente contrato, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais referente à segurança e legislação

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INDENIZAÇÃO

12.1 - Ocorrendo a rescisão, o contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado o item 9.1 da Cláusula Nona do presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



13.1 – A CONTRATADA se compromete a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições estas, exigidas no ato de habilitação e qualificação, quando da realização do processo licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em duas vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assina.

Boa Vista do Tupim, de de 2021.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

.....
Contratada

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CPF CPF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) *Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*

b) *Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*

c) *Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do Contador
CRC Nº _____

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (nome do representante), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na,declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

Local,, de..... de 2021

Carimbo e assinatura da Empresa